



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO E A VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., A FIM DE PRORROGAR O PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.636.891/0001-30, com sede nesta cidade de Salmourão/SP, Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, CEP 17720-000, com endereço para correspondência eletrônica camara@salmourao.sp.leg.br, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Interino, **Fernando Roçato**, portador do RG nº 22.182.513-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 280.470.088-70 e, de outro lado, a **VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.584/0001-41, com sede na cidade de Tupã/SP, Rua Caetés, nº 820, Centro, CEP 17600-410, com endereço para correspondência eletrônica vscard@vscard.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marcos Roberto Ignácio**, portador do RG nº 18.343.836-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.573.798-10, resolvem, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, **firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2020**, oriundo do Processo nº 01/2019 e PREGÃO PRESENCIAL 01/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartões magnéticos, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão/SP, celebrado no dia 09 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2020 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de janeiro de 2022, conforme possibilita o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com amparo na cláusula quarta do referido contrato.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias: Funcional e Programática 01.031.0001.2001, Classificação Econômica 3.3.90.39, Discriminação – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2020, permanecendo válidas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram três vias, para um só efeito, as quais serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Salmourão/SP, 09 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

Representada por Fernando Roçato, Presidente Interino


VS CARD – ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA.

Contratada

Representada por Marcos Roberto Ignácio, Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: